

Lei nº 345/2005

Autoriza prorrogação de Convênio/SIAT, firmado com a Secretaria de Estado da Fazenda.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá autorizada a prorrogar por igual período, o Convênio/SIAT, firmado em 16 de maio de 2002 com vigência estabelecida até 28 de outubro de 2005, com a Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo Único – O convênio a que se refere esta lei visa o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal e integração de esforços nas áreas de fiscalização estadual e municipal, através da Administração Fazendária de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 21 de novembro de 2005.

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal